

## **Carta aberta à Câmara dos Deputados contra a Proposta de Emenda Constitucional 372/2017**

Excelentíssimos Parlamentares,

Nós, movimentos e organizações da sociedade civil brasileira e órgãos públicos abaixo assinadas, viemos nos manifestar **contra a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 372/2017** que cria a polícia penal federal, nos estados e distrito federal.

A PEC 372/17 acrescenta ao rol dos órgãos do sistema de segurança pública a polícia penal, com competência para exercer a segurança dos estabelecimentos penais e “*outras atribuições definidas em lei específica de iniciativa do Poder Executivo*”. Conforme consta na justificativa da proposta apresentada no Senado Federal, a alteração tem como objetivo conferir “*aos agentes penitenciários os direitos inerentes à carreira policial e liberando os policiais civis e militares das atividades de guarda e escolta de presos*”.

Em 2010, a Pastoral Carcerária Nacional e a Justiça Global se manifestaram contrariamente à proposta<sup>1</sup>. Em 2016, Agenda Nacional pelo Desencarceramento<sup>2</sup>, documento subscrito por mais de 30 organizações de todo o Brasil, rechaçou expressamente todas “*as propostas de transformação da carreira de agentes prisionais em “polícia penitenciária”, em tentativa clara de distorção da função oficial de tutela (e não de repressão) dos quadros do sistema penitenciário*”.

A despeito destas manifestações, em 2017, a PEC foi aprovada no Senado e, nas próximas semanas, deve ser votada no Plenário da Câmara dos Deputados.

A criação de uma polícia penal intensifica as condições precárias dos trabalhadores do sistema penal para além de reduzir a transparência e o controle externo em um sistema prisional estruturado por problemas endêmicos de corrupção, violência e violação de direitos.

### **Encarceramento em massa e condições insalubres de trabalho**

A melhoria das condições de trabalho dos servidores penitenciários não virá da criação de uma Polícia Penal. Tornar o servidor penitenciário em um policial não resolve a demanda por reconhecimento e valorização profissional. A grande maioria dos policiais brasileiros também recebe péssimos salários e é submetida a condições precárias de trabalho – pessoais e

---

<sup>1</sup><https://cptnacional.org.br/quem-somos/13-noticias/geral/368-carta-aberta-contr-a-criacao-da-policia-penal>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Agenda-em-Portugues.pdf>.

materiais, como reconhecido pelo Relator Especial das Nações Unidas (ONU), Philip Alston, em 2008.

As prisões brasileiras estão hiperlotadas. O número de presos é o dobro do número de vagas no país, o que torna o ambiente prisional um lugar onde a tensão é constante e as condições degradantes, não atingem apenas as pessoas presas, mas, na maioria das vezes, também os/as agentes prisionais. Sem políticas de diminuição da população carcerária, as condições de trabalho seguirão insalubres, com riscos à saúde física e mental de todas as pessoas que estão atreladas ao cárcere, inclusive servidores.

Segundo dados do CNJ, o Brasil tem hoje mais de 800 mil pessoas presas, a maior parte delas negras, jovens e de periferia. O país não cumpriu o compromisso de diminuição de 10% em 02 anos, firmado em Genebra no ano de 2017, ao contrário, as taxas de encarceramento sobem exponencialmente no país.

### **Competências conflitantes**

As atribuições policiais de uma polícia penal seriam não apenas redundantes, mas, também, conflitantes às funções das polícias civil, federal e militar, podendo ensejar nulidades processuais.

Na proposta, servidores encarregados das funções de custódia solicitam poderes de polícia – exercer a segurança da unidade e outras atribuições a serem especificadas. A definição de competência dessa nova instituição é vaga e pode caber do policiamento ostensivo, escolta de preso, controle de distúrbio, à atividades de investigação e inteligência policial.

Logo após a Constituição de 1988, e até hoje, debate-se a reestruturação das polícias, a fim de iniciarmos um regime democrático que não repetisse as violações da ditadura militar. Contudo, as violências e o aprofundamento de atuações militarizadas permanecem e temos a polícia que mais mata e mais morre do mundo. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública as mortes causadas pela polícia aumentaram quase 20% e bateram recorde no último ano: foram 6220 vítimas mortas pelo Estado<sup>3</sup> - destes 75,4% são negros e mais de 99% são homens.

Vale dizer que a Lei Federal 13.022/2014 concedeu poder de polícia às guardas municipais de todo o país, fato que não reduziu os números de homicídios ou os índices de violência. Pelo contrário, a medida resultou na expansão das guardas em municípios que regulamentaram a lei, criando inclusive tropas de choque, que sob a lógica da militarização, têm atuado de forma ostensiva e repressiva sobretudo nas periferias e em cenas de uso problemático de drogas dos grandes centros urbanos.<sup>4</sup>

### **O dever de custodiar é inconciliável com o dever de investigar**

Uma polícia penal teria como atribuição a investigação de crimes praticados no interior de suas próprias unidades prisionais – usurpando a competência da polícia civil, por exemplo.

---

<sup>3</sup> Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, disponível em:

<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>

<sup>4</sup> <https://br.noticias.yahoo.com/guardas-civis-tropa-elite-militar-080000364.html>

Assim, haveria um conflito de interesses permanente entre os deveres de custodiar pessoas presas e investigar crimes, uma fusão de atribuições já reconhecida como problemática dentro do consenso nacional pelo fechamento das carceragens das delegacias da polícia civil. Nesses locais, quem tem o dever de custódia está simultaneamente encarregado de investigar delitos, muitos dos quais praticados por policiais ou pessoas presas nas próprias carceragens.

Enquanto delegados de polícia reivindicam, com razão, a separação das atribuições de polícia e de custódia, agentes penitenciários clamam hoje pela junção dessas mesmas funções. Essa sobreposição de competências de polícia às de custódia também seria contrária a normas internacionais<sup>5</sup>.

### **Menos transparência e controle externo dos cárceres**

Durante décadas, a notória falta de transparência e a ausência de controle externo do sistema prisional brasileiro têm sido identificadas pela sociedade civil, por autoridades públicas brasileiras e por organismos internacionais - tais como por representantes da ONU (Organização das Nações Unidas), da OEA (Organização dos Estados Americanos), membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) Carcerária, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura - como falhas essenciais que permitem e promovem a permanência da tortura constante, do descontrole e outras irregularidades.

Por tender a atribuir funções de investigação criminal aos servidores do sistema prisional, a criação de uma Polícia Penal agravaria a natureza fechada e corporativista do sistema prisional pátrio. Nesta toada, se o crime for cometido por agente de segurança, confundir-se-á as figuras do investigador e do investigado corroborando para uma blindagem daqueles agentes que praticam tortura e abusos de poder no cotidiano carcerário.

### **Táticas militares de repressão**

O trabalho do agente penitenciário é de atividade de justiça e não de segurança pública, de acordo com o art. 1º, da LEP. Equipará-lo a atividade policial, representaria o afastamento de sua função de custódia, aproximando a atuação militarizada baseada na lógica do inimigo, o qual deve ser enfrentado e se possível eliminado.

Vale mencionar que alguns Estados, a despeito da ausência de previsão constitucional, destacaram parte do efetivo de agentes penitenciários para atuar como se forças de segurança fossem. Por meio de ato do poder executivo, criaram grupamentos de intervenções para exercer poder de polícia em ações de repressão em unidades prisionais, forneceram armamento e treinamento de atuação equiparado ao das forças táticas das polícias militares. A ação destes grupamentos segue a lógica de atuação da polícia militar nas ruas, sendo marcada pela extrema violência. O desvio de função e a constitucionalidade desta prática já vêm sendo questionadas por integrantes do Ministério Público e Defensorias Públicas estaduais.

Indigna saber que no mês em que o Massacre do Carandiru completou 27 anos, queiram pautar Proposta de Emenda Constitucional que tem o potencial de replicar esse cenário. Em 02 de outubro de 1992, ao menos 111 pessoas foram mortas em uma ação da polícia militar dentro de

---

<sup>5</sup> Vide Regras n. 74 e seguintes das Regras Mínimas de Tratamento de Reclusos - Regras de Mandela, versam especificamente da seleção especial e treinamento a ser destinado a servidores do sistema penal.

uma unidade prisional paulista. De lá para cá, vários outros massacres ocorreram: em 2002, no Urso Branco, 27 mortos; em 2004, em Benfica, 31 mortos; em 2010, em Pedrinhas, 18 mortos; em 2016, em Alcaçuz, 26 mortos; em 2017, no COMPAJ, 56 mortos; em 2017, em Monte Cristo, 33 mortos; em 2019, novamente no COMPAJ, 55 mortos; em 2019, em Altamira, 62 mortos.

Os organismos internacionais, e as entidades nacionais, vêm recomendando ao Brasil, reiteradamente, que reduza a massa carcerária urgentemente, que separe a função de prender da função de custódia e enderece medidas objetivas e efetivas contra a tortura. A aprovação da Proposta, sem dúvida alguma, vai na contramão de todas essas orientações e de da construção de um Brasil mais justo, mais seguro e menos violento.

**Solicitamos, portanto, a Vossas Excelências a rejeição da PEC 372/2017.**

Respeitosamente,

1. Pastoral Carcerária Nacional
2. Conectas Direitos Humanos
3. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
4. Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
5. Serviço Pastoral dos Migrantes
6. Pastoral do Menor Nacional
7. 342 Artes
8. REDUC -Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos
9. Rede de Proteção e Resistência ao genocídio